



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Diretoria de Controle Ambiental
Divisão de Vistoria e Análise



LICENÇA DE INSTALAÇÃO PROVISÓRIA

Número do documento: 11585-23-JP-LAI

1º ALTERAÇÃO

NÚMERO DO PROTOCOLO 11585-23-JP-LAI	CÓDIGO VERIFICADOR xznoqpf4
--	--------------------------------

AUTORIZAÇÃO

A SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 029 de 05/08/2002, art. 54 e regulamentada pelo Decreto nº 4691 de 16/09/2002, concede a presente Autorização, acima discriminada, nas condições especificadas.

DADOS DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO Recuperação Ambiental do Antigo Lixão do Roger - 1º Etapa do Parque Socioambiental	CPF/CNPJ 08.778.326/0001-56
NOME DO EMPREENDIMENTO / NOME FANTASIA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ANTIGO LIXÃO DO ROGER - 1º ETAPA DO PARQUE SOCIOAMBIENTAL	
ENDEREÇO RUA SEVERINO JOSÉ NASCIMENTO S/N, ROGER, JOÃO PESSOA-PB	CEP 58020-395
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO 30949,61m²	
USO PRETENDIDO INST2 - Institucional 2	
ATIVIDADE 06 - Parque ecológico	

CONDICIONANTES DA APROVAÇÃO

1. Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente
2. Requerer previamente à SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado
3. A atividade deverá manter total observação das medidas de controle ambiental
4. Manter esta Licença Ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos Órgãos Ambientais competentes
5. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMAM venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente
6. Caso não sejam seguidas e deixem de cumprir as exigências estabelecidas durante o licenciamento (condicionantes), que o Requerente seja enquadrado no disposto do art. 19, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997 e no art. 22, II, do Decreto Municipal nº 4.691/2002, bem como configurado o crime do art. 60, da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).
7. Conforme disciplinado no art. 45, da Lei nº 14.133/2021, todas as obras públicas realizadas por meio de licitação devem realizar a correta disposição final dos resíduos sólidos gerados; cumprir integralmente as condicionantes e as medidas compensatórias das licenças ambientais; utilizar produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e dos recursos naturais; realizar, caso solicitada, a avaliação de impacto de vizinhança, segundo as normas urbanísticas vigentes; proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, com a avaliação de impacto direto ou indireto causado pela obra; e tutelar, por meio de obras com acessibilidade, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
8. O não cumprimento das condicionantes constantes desta Licença acarretará no seu cancelamento, além das sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor



9. A Licença de Instalação não autoriza a operação do empreendimento, devendo este requerer a Licença de Operação após concluído o processo de Instalação
10. Cumprir o percentual mínimo de solo permeável da área do lote do empreendimento, conforme Decreto 9.718/2021 da Prefeitura Municipal de João Pessoa
11. Instalar adequadamente todos os equipamentos que provoquem vibrações e ruídos para impedir qualquer tipo de poluição sonora
12. Respeitar o horário comercial para o desenvolvimento das atividades, visando minimizar os impactos de vizinhança que a instalação do empreendimento venha causar
13. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Demolição (PGRCD), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Municipal nº 11.176/2007
14. Manter esta licença ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA
15. Solicitar junto à SEMAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término desta Licença, a Licença de Operação, conforme Art.17§2 do Decreto Municipal de Nº. 4.691/02 em 16/09/02
16. A placa de identificação da Licença Ambiental emitida pela SEMAM, no processo de licenciamento, deverá ser fixada nos tapumes, muro de vedação ou cercamento da área onde será instalado a atividade licenciada, em local visível. A mesma deverá ser confeccionada em tamanho mínimo de 594 x 841 mm (formato A1)
17. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a Comprovação Legal de Utilização de área (lote da quadra 064, e área ainda sem definição entre as quadras 069 e 064), a contar do recebimento desta**
18. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a Certidão de uso e Ocupação do Solo, comprovando que a atividade a ser exercida é permitida no local, conforme lotes descritos acima, a contar do recebimento desta**
19. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a Normativa que determina a criação do Parque Sócio Ambiental (antigo Lixão do Roger), objeto deste licenciamento, a contar do recebimento desta**
20. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, os Projetos de arquitetura, em versão aprovada e assinada pelo responsável técnico, com carimbo de aprovação da SEPLAN/PMJP, Corpo de Bombeiros, acompanhado da respectiva ART/CREA ou RRT/CAU, a contar do recebimento desta**
21. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a Conta de consumo de água, esgoto e serviços ou declaração de viabilidade de rede de abastecimento de água e recolhimento de esgoto, ambas emitidas pela CAGEPA, a contar do recebimento desta**
22. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC) com a devida ART/RRT, a contar do recebimento desta**
23. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Alvará de demolição emitido pela SEPLAN/PMJP, a contar do recebimento desta**
24. **Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, o Estudo de levantamento fitos sociológico, plano de recuperação de área degradada ou alterada (PRADA) e o Plano de controle ambiental (PCA) do Parque Sócio Ambiental (antigo Lixão do Roger) – Tais estudos ambientais deverão ser analisados pela Divisão de Estudos e Pesquisas (DIEP) da SEMAM para posicionamento em relação a área de preservação, a contar do recebimento desta;**
25. Esta licença foi alterada na data 06/05/2024, conforme solicitação 4541-24-JP-PPA para prorrogação do prazo nas condicionantes.

O prazo de validade deste documento será de 90 dias, a contar a partir de 03/05/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6638-e2b3-259e-ca00-08c0-856c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.prefeituras.net/consulta?documentAuthenticatorCode=6638-e2b3-259e-ca00-08c0-856c>